



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

**Tipo: Menor Preço**

**OBJETO:** Contratação de **LEILOEIRO OFICIAL** para prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis (veículos) pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

<b>Data:</b>	07 de outubro de 2013
<b>Horário:</b>	08h30min.
<b>Local:</b>	SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento) Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 n.º 400, 7º (sétimo) andar - Setor Sul – Goiânia/Goiás.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013**

O ESTADO DE GOIÁS, através da **Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 051/2013, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**Menor Preço**" (correspondente a **Menor Taxa de Reembolso**), a ser realizada em **07/10/2013**, às **08h30min**, visando à contratação de **LEILOEIRO OFICIAL (pessoa física ou jurídica)** para prestação de serviços de avaliação e alienação de bens (móveis e imóveis) pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201300005008066, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto-Lei 21.981/1932 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br).

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

**07/10/2013 às 08h30min** – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances.

## **I. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **LEILOEIRO OFICIAL (pessoa física ou jurídica)** para prestação de serviços de avaliação e alienação de bens (móveis e imóveis) pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



201300005008066, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital e seus Anexos.

1.2. No julgamento das propostas será considerado vencedor aquele que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor de reembolso de despesas com armazenamento, segurança e recolhimento dos bens, portanto, o critério de julgamento será o menor valor de reembolso, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global de reembolso (O valor global ofertado pelos licitantes deverão ser distribuídos entre todos os itens de reembolso, obedecendo proporcionalmente, os valores apresentados pelo mercado, ou seja, o valor ofertado será distribuído, conforme os percentuais da tabela abaixo).

Itens	Valor de Mercado (RS)	Distribuição do Valor (%)
Motos e sucatas de motos	190,00	6,00%
Veículo de passeio e sucatas de veículo de passeio	360,00	11,00%
Veículo utilitários e sucatas de veículo utilitários	490,00	15,00%
Caminhões e ônibus, e sucatas de caminhões e ônibus	1.000,00	32,00%
Maquinas e equipamentos e sucatas de maquinas e equipamentos	1.133,33	36,00%
Total	3.173,33	100,00%

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (neste caso, solicita que seja realizado até o dia anterior ao da licitação) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.5 É vedada a participação de empresa:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**2.5.1** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.5.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**2.5.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

**2.5.4.** Estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

**2.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**2.7** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**2.7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo IV), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**2.7.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.7.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao percentual de desconto ofertado.

**2.7.3.2** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**2.7.3.3** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

1 - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (menor percentual de desconto)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 2.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante ou seu representante legal deverá realizar credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo III), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo VIII). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



com a Declaração de Habilitação, **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06** (conforme modelo constante no Anexo IV), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

3.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013  
(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013  
(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos III e VIII, respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo IV.

#### 5 – DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. A Proposta Comercial, inserida no Envelope nº 01, deverá:

5.1.1 A licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, devendo o valor ofertado, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5.1.2 No julgamento das propostas será considerado vencedor aquele que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor de reembolso de despesas com armazenamento, segurança e recolhimento dos bens, portanto, o critério de julgamento será o menor valor de reembolso, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global de reembolso (O valor global ofertado pelos licitantes deverão ser distribuídos entre todos os itens de reembolso, obedecendo proporcionalmente, os valores apresentados pelo mercado).

5.1.3 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II, deste Edital e impressa em papel, preferencialmente em duas vias. Deverá ainda ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus anexos.

5.1.4. Indicar os dados pessoais ou a razão social da licitante (conforme o caso), endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.5. Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso a proposta não apresente prazo de validade, será considerado como sendo de 90 dias.

5.1.6. Deverá atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.1.7. Ser apresentado os valores, respeitando o percentual referente à taxa de reembolso de despesa, cujos valores não poderão exceder ao definido no Termo de Referência, bem como no **“Anexo II” (Propostas de Preços – Modelo)**, onde os valores são limitados a 02 (duas) casas decimais, sendo estas em moeda corrente nacional (Reais).

5.1.8. Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusas todas as despesas de quaisquer naturezas, incidentes sobre os serviços ofertados.

5.2. As propostas que apresentarem percentual de Taxa de Reembolso superiores a aquelas indicadas como máximas admitidas no Termo de Referência (Anexo I) serão desclassificadas.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;

5.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Pregoeira, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.6. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011 a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

5.7. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

5.8. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

## 6 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - Os Leiloeiros Oficiais, **pessoas físicas** deverão incluir no Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

a) Prova de matrícula de leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado de Goiás e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19 de outubro de 1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 de abril de 2010.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**b)** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos termos do modelo constante no **Anexo V**, deste Edital;

**c)** declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo VI**, deste Edital;

**d)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

**e)** Cópia autenticada do CPF;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

**g)** Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, atualizada;

**h)** Qualificação Técnica:

**h1)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**Obs. 1)** O Leiloeiro deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que já realizou leilão com o no mínimo de 100 (cem) lotes, visando comprovar ter condições de realizar leilões com grandes volumes de lotes, tendo em vista, que nos últimos 06 (seis) leilões da SEGPLAN, em media foram alienados, em cada certame, mais de 150 (cento e cinquenta) lotes.

**Obs.2)** Os atestados deverão conter:

- Nome do leiloeiro oficial, CPF, endereço, telefone, fax;
- Local e data da emissão;
- Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período de fornecimento/prestação de serviço.

**h.2)** A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**h.3)** Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO IV)**, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

**h.4)** Apresentar **DECLARAÇÃO I (ANEXO V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

**h5)** Apresentar **DECLARAÇÃO II (ANEXO VI)**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**h6)** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de compromisso em manter, durante toda a vigência do contrato, todas as prerrogativas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**h7)** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de compromisso de que possui ou possuirá, no prazo máximo de implantação do contrato e início dos serviços previstos neste termo, uma ou mais área, para a guarda dos bens até a alienação, sendo;

- Mínimo 01 (um) galpão, coberto e fechado, com vigilância 24 h, com no mínimo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), para guarda de bens que não podem ficar expostos ao tempo (sol, chuva, vento etc.);
- Mínimo 01 (um) pátio, cercado e com vigilância 24 h, com no mínimo 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), para guarda de bens que podem ficar expostos ao tempo (sol, chuva, vento etc.);

**6.2.** Os Leiloeiros Oficiais, **peças jurídicas** deverão incluir no Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**6.2.1.** Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**6.2.2.** Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
  - c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
------	-----------------------	---	--

#### 6.2.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a.1) O Leiloeiro deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que já realizou leilão com o no mínimo de 100 (cem) lotes, visando comprovar ter condições de realizar leilões com grandes volumes de lotes, tendo em vista, que nos últimos 06 (seis) leilões da SEGPLAN, em media foram alienados, em cada certame, mais de 150 (cento e cinquenta) lotes.

a.2) Os atestados deverão conter:

- Nome do leiloeiro oficial, CPF, endereço, telefone, fax;
- Local e data da emissão;
- Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período de fornecimento/prestação de serviço.

b) A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO IV)**, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

d) Apresentar **DECLARAÇÃO I (ANEXO V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



e) Apresentar **DECLARAÇÃO II (ANEXO VI)**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de compromisso em manter, durante toda a vigência do contrato, todas as prerrogativas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de compromisso de que possui ou possuirá, no prazo máximo de implantação do contrato e início dos serviços previstos neste termo, uma ou mais áreas, para a guarda dos bens até a alienação, sendo:

- Mínimo 01 (um) galpão, coberto e fechado, com vigilância 24 h, com no mínimo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), para guarda de bens que não podem ficar expostos ao tempo (sol, chuva, vento etc.);
- Mínimo 01 (um) pátio, cercado e com vigilância 24 h, com no mínimo 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), para guarda de bens que podem ficar expostos ao tempo (sol, chuva, vento etc.);

6.3 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

6.4 Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio (neste caso, solicita que seja realizado até o dia anterior ao da licitação).

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



licitantes credenciadas. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.5 Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem o valor global ofertado pelos licitantes sem ser distribuídos entre todos os itens de reembolso, obedecendo proporcionalmente, os valores apresentados pelo mercado, ou seja, deverá ofertar valores para todos os itens e ser distribuído, conforme os percentuais da tabela;

7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado o valor global ofertado pelos licitantes, que deverão ser distribuídos entre todos os itens de reembolso, obedecendo proporcionalmente, os valores apresentados pelo mercado, ou seja, o valor ofertado será distribuído, conforme os percentuais da tabela.

7.7 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor valor**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor valor**, para participarem dos lances verbais.

7.8 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores valores, até o máximo de três, já incluída a de **menor valor**, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de **menor valor**, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último **valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **menor valor**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



7.12 Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **menor valor** vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 7.7 e 7.8 acima.

7.14 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado e com o valor distribuído, conforme os percentuais da tabela, poderá ela ser aceita, hipótese que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

7.14.1 Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.2 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor valor**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.15 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.7.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor ofertado pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.16 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

- I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.15 e 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



7.18 O disposto nos itens 7.15 e 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.20 A Pregoeira, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

7.21 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.22 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.23 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 8 deste Edital.

7.24 Se a oferta não for aceita ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 6.4, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.7 e 7.8.

7.25 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

7.26 A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores de reembolso (O valor global ofertado pelos licitantes deverão ser distribuídos entre todos os itens de reembolso, obedecendo proporcionalmente, os valores apresentados pelo mercado, ou seja, o valor ofertado será distribuído, conforme os percentuais da tabela apresentada no termo de referencia e no modelo de proposta), obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

7.27 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL), após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**8.2** O critério de julgamento é baseado no **menor preço**.

**8.3** O resultado final será disponibilizado nos *site* [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) para conhecimento dos interessados.

**8.4** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.15 e 7.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.7** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

**10.3.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

**10.4.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2.** Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, por meio do fax (62) 3201-5795 ou ainda no seguinte email: [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br).

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Homologada a licitação, será emitida o Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, realizará os leilões para a venda de bens da administração, conforme definido no Termo de Referência.

**12.2** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do Contrato.

## **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá repasse de recursos financeiros efetuados pela Administração. Os pagamentos serão efetuados pelos arrematantes dos bens, conforme estabelecido no Termo de Referência.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



#### 14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os critérios estabelecidos na legislação vigente;

c) Advertência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VII), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**15.4** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.7.** A taxa de reembolso permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.

**15.8.** As exigências do serviço, as quantidades e os prazos, bem como demais condições, constam no Termo de Referência, e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor, conforme Minuta de Contrato, Anexo VII, deste Edital.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O edital poderá ser retirado através do site [www.secplan.go.gov.br](http://www.secplan.go.gov.br) diretamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

**16.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.3.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**16.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**16.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

**16.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

**16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



proposta.

**16.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**16.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**16.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo fax (0xx62) 3201-5785 ou 3201-5795, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda no seguinte email: [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br).

**16.14** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**16.15** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**16.16** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.17** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.18** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no *site* [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.19** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo *site* [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**16.20** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17 – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011
- Anexo V - Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital
- Anexo VI - Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público
- Anexo VII – Minuta Contratual
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Habilitação

Goiânia, 17 de setembro de 2013.

  
**Maria Agueda Silva**  
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de LEILOEIRO OFICIAL para prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis (veículos) pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão.

**2. JUSTIFICATIVA**

- O Estado de Goiás necessita constantemente de realizar alienações de bens considerados inservíveis ou antieconômico aos serviços públicos, e a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento é o órgão responsável pela administração patrimonial do Estado, recaindo a competência para alienar os respectivos bens, razão pela qual a contratação é essencial para que a Secretaria realize suas atribuições legais.
- A contratação se faz necessária em razão do Estado de Goiás não dispor, de estrutura necessária para realização de leilões, bem como não possuir em seus quadros funcionais, servidores qualificados para a realização de leilão, esta contratação do leiloeiro tem por finalidade preparar e executar a realização de Leilão com o objetivo de descartar uma grande quantidade de bens inservíveis para o Estado, tais como: Veículos, equipamentos, máquinas, sucatas de veículos e etc, que estão ocupando espaço físico sem qualquer utilidade, se depreciando dia a dia.
- Visando o interesse público, foi definido nesta contratação como critério de julgamento, o menor valor de reembolso de despesa com armazenamento, segurança e recolhimento dos bens, pois, o Estado não remunerará o contratado, ele receberá dos ARREMATANTES, um percentual sobre o valor do bem (definido no parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32) e o valor de reembolso por serviço, e essa remuneração impacta indiretamente no valor ofertado dos bens a serem alienados, razão pela qual, quanto menos o arrematante tiver que remunerar o leiloeiro, maior deverá ser o lance.

**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

- Os serviços serão prestado de forma ininterrupta durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que disponibilizará os bens ao CONTRATADO para providências necessárias a alienação dos bens;
- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado;
- Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no edital;
- Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos;
- Caberá ao Leiloeiro conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o edital e as especificações dos bens a leiloar que devam ser empregados nos procedimentos dos leilões;
- Responsabilizará pelo recolhimento dos veículos e dos materiais que estiverem localizados na Região Metropolitana de Goiânia e transportá-los até o local de realização do leilão, guardando os bens em local apropriado e acessível aos interessados na sua aquisição, sendo que as despesas decorrentes da remoção e guarda dos veículos correrão por conta do CONTRATADO;
- Além da remoção o Leiloeiro contratado será responsável pelos gastos com outras obrigações acessórias, exigidas por lei ou pelos órgãos de trânsito competentes ex. (fotos motor e chassi, laudo técnico, vistoria etc), necessários a realização do leilão, podendo solicitar o reembolso dos arrematantes, cobrança que deverá constar no Edital do Leilão;
- Para a realização do reembolso citado no item anterior o leiloeiro deverá apresentar à Comissão de Leilão, 03 (três) orçamentos dos serviços a serem realizados, e a Comissão realizará pesquisa de mercado para avaliar e fixar o valor do reembolso, respondendo a comissão na forma da lei pela autorização de valores comprovadamente acima do mercado;

Superintendência de Suprimentos e Logística  
Av. República do Líbano, n.º. 1945, Setor Oeste CEP: 74.135-030 - Goiânia -  
Goiás  
1º Andar - Telefone 3201 6500

1 de 6



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- O Leiloeiro deverá possuir no prazo máximo de implantação do contrato e início dos serviços previstos neste termo, uma ou mais área, para a guarda dos bens até a alienação, sendo:
  - Minimo 01 (um) galpão, coberto e fechado, com vigilância 24 h, com no mínimo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), para guarda de bens que não podem ficar expostos ao tempo (sol, chuva, vento etc.);
  - Minimo 01 (um) pátio, cercado e com vigilância 24 h, com no mínimo 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), para guarda de bens que podem ficar expostos ao tempo (sol, chuva, vento etc.);
- As áreas disponibilizadas pelo CONTRATADO deverão possuir vigilância 24h (vinte e quatro horas) por dia, afim de garantir que não haja furtos durante o período que os bens estiverem sob a guarda do CONTRATADO;
- O CONTRATADO deverá providenciar estrutura física e humana suficiente que possibilite a prestação dos serviços, das quais deverá administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos envolvidos e necessários a boa condução dos procedimentos do leilão, assim como elaborar, assinar e oferecer a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento na final do certame licitatório, as atas, relatórios, demonstrativos e todas as demais documentações necessárias à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;
- Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
- Será responsabilidade do contratado a retirada do chassi dos veículos leiloados como sucatas, providenciando o corte do chassi de maneira a preservar os números gravado, entregando-os a Secretaria de Gestão e Planejamento;
- O leiloeiro deverá divulgar o leilão, no mínimo das seguintes formas:
  - I) Editais publicados em jornais de grande circulação no Estado de Goiás;
  - II) Mala eletrônica para os potenciais clientes no site eletrônico do leiloeiro;
  - III) Inetnet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento.
- Preparar e organizar a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;
- Apresentar à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, comprovantes de pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE ou depósito em conta.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estiverem os bens que serão disponibilizados para alienação;
- Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
- Fornecer ao CONTRATADO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de embarraços, ônus e pendências;
- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão Especial de Leilão designada pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, de acordo com a prestação de serviço contratada, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;
- Transferir os bens a serem leiloados para as dependências (áreas) do Leiloeiro Contratado, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo;

Superintendência de Suprimentos e Logística  
Av. República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste CEP: 74.115-030 - Goiânia  
Goiás  
1º Andar - Telefone 3201 6500

2 de 4



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- O bem que for levado a leilão e que não seja arrematado, aguardará a realização de nova alienação e o contratado deverá providenciar a guarda e conservação do mesmo em seu pátio, ou providenciar a devolução do bem ao pátio da contratante, em caso, de término do contrato a segunda opção é obrigatória;
- Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contratos;
- Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;
- A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão de Leilão;
- Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante;
- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto desta contratação. Não se pronunciar em nome da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprazadas em conjunto;
- Dar ciência a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar na execução dos serviços;
- Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, informando a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em até 5 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bens sob responsabilidade do LEILOEIRO;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão;
- Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93);
- Ressarcir todo e qualquer dano que causar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- Responder perante a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento por qualquer tipo de omissão ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens;

Superintendência de Suprimentos e Logística  
Av. República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste CEP: 74.115-030 - Goiânia  
Goiás  
1º Andar - Telefone 3201 6500

1 de 6



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

27/05/2017  
Pág. 06  
E

- Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.
- Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do DETRAN;
- Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.
- O CONTRATADO deverá imediatamente a entrada dos bens no pátio ou galpão destinado a guarda dos mesmos, realizar laudo de vistoria, contendo o estado físico dos bens, indicando a ausência de partes visíveis, disponibilizando uma via a CONTRATANTE, sendo que a partir de então de responsabilidade do contratado a guarda dos bens.
- Entregar a CONTRATANTE a segunda via da NOTA DE VENDA/ARREMATACÃO;
- Pagar os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes desta contratação, se existente, exceto aqueles tributos que, por força da legislação específica, forem de responsabilidade da Secretaria.
- Responder, perante a Secretaria, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro ou cheque existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.
- O CONTRATADO obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, devido a leilão suspenso por liminar judicial ou decisão judicial.

**6. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

- Não haverá remuneração, taxa ou despesa custeada pela CONTRATANTE, em benefício do leiloeiro contratado.
- O Leiloeiro contratado receberá a título de remuneração uma taxa de comissão, que será um percentual, aplicado sobre o valor de arrematação de cada lote, que será devido pelos ARREMATANTES, e será cobrado junto com o valor da arrematação.
- A taxa de remuneração do leiloeiro corresponderá a 5% (cinco por cento), conforme parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981 de outubro de 1932.
- Os arrematantes pagarão também ao leiloeiro a título de reembolso de despesa com armazenamento, segurança e recolhimento dos bens, valores que serão definidos na licitação, cujos valores não poderão exceder ao definido neste termo, conforme o tipo de bem, divididos conforme relação abaixo:

Bem	Valor do Reembolso (R\$)
Motos e sacatas de motos	190,00
Veículo de passeio e sacatas de veículo de passeio	360,00
Veículo utilitários e sacatas de veículo utilitários	490,00
Caminhões e ônibus, e sacatas de caminhões e ônibus	1.080,00
Máquinas e equipamentos e sacatas de máquinas e equipamentos	1.133,33

- O reembolso referente a gastos com outras obrigações acessórias, exigidas por lei ou pelos órgãos de trânsito competentes ex. (fotos, motor e chassi, laudo técnico, vistorias etc), será exigido do arrematante, e é definido pelo menor valor dos argumentos apresentados pelo leiloeiro ou fixado pela comissão de leilão.
- O percentual da taxa, o reembolso de despesas e o reembolso de outros gastos, deverão estar explícitos nos editais dos leilões, permitindo ao arrematante o conhecimento prévio de todos os pagamentos que serão exigidos.

Superintendência de Suprimentos e Logística  
Av. República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste CEP: 74.115-030 - Goiânia  
Goiás  
1º Andar - Telefone 3201.5500

4 de 6



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- Não haverá taxa de reembolso, de despesa com armazenamento, segurança e recolhimento dos bens, quando o bem não for transferido/recolhido para o pátio do leilão.

### 7. JULGAMENTO

- Conforme definido no item 6, O leiloeiro contratado não receberá taxa de comissão da CONTRATANTE.
- No julgamento das propostas será considerado vencedor aquele que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor de reembolso de despesas com armazenamento, segurança e recolhimento dos bens, portanto, o critério de julgamento será o menor valor de reembolso, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor valor de reembolso pelos serviços de armazenamento, segurança e recolhimento dos bens, que será cobrado dos arrematantes dos lotes, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global de reembolso.
- O valor global ofertado pelos licitantes deverão ser distribuídos entre todos os itens de reembolso, obedecendo proporcionalmente, os valores apresentados pelo mercado, ou seja, o valor ofertado será distribuído, conforme os percentuais da tabela abaixo.

Itens	Valor de Mercado (R\$)	Distribuição do Valor (%)
Motos e sucatas de motos	190,00	6,00%
Veículo de passeio e sucatas de veículo de passeio	360,00	11,00%
Veículo utilitários e sucatas de veículo utilitários	490,00	15,00%
Caminhões e ônibus, e sucatas de caminhões e ônibus	1.000,00	32,00%
Máquinas e equipamentos e sucatas de máquinas e equipamentos	1.133,33	36,00%
Total	3.173,33	100,00%

- Havendo empate entre os licitantes, após a avaliação do critério anterior, o contratado será definido em sorteio, entre os licitantes que ofertaram valor total de reembolso iguais.
- O sorteio será realizado pela Comissão de licitação, com a presença dos licitantes que obtiveram índices iguais, e deverá permitir igualdade de condições para os mesmos, permitindo a participação dos leiloeiros durante todo o processo de sorteio.

### 8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Declaração expressa de que no preço cotado, estão incluídas todas as despesas de quaisquer naturezas, incidentes sobre os serviços ofertados.
- O Leiloeiro deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que já realizou leilão com o no mínimo de 100 (cem) lotes, visando comprovar ter condições de realizar leilões com grandes volumes de lotes, tendo em vista, que nos últimos 06 (seis) leilões da SIGPLAN, em média foram alienados, em cada certame, mais de 150 (cento e cinquenta) lotes.
- O licitante vencedor deverá apresentar documentos que comprovem que possui as áreas (galpão e pátio) para guarda dos bens estabelecidas no item 3 deste termo.

### 9. CONTRATO

Superintendência de Suprimentos e Logística  
Av. República do Líbano, n.º. 1945, Setor Oeste CEP: 74.115-030 - Goiânia  
Goiás  
1º Andar - Telefone 3201 6500

5.006





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Nº \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_

- O Período de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua assinatura e publicação.
- A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado.

**10. PENALIDADES**

- Caso haja qualquer descumprimento na prestação dos serviços ou das regras contidas neste instrumento, além das sanções contidas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total recebido dos adiantamentos, referente a remuneração prevista no item 6 deste termo.
- A CONTRATADA incorrerá em multa sempre que descumprir as obrigações relacionadas nos item 3 e 5 deste termo;
- A multa deixará de ser aplicada nos casos em que o descumprimento dos prazos tenha sido causado pela inobservância do previsto nas obrigações da Contratante;

**11. FORO**

- Fica eleito o foro da cidade de Goiânia no Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação do edital, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10. DATA E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Goiânia, 14 de junho de 2013.

*Jefferson Pereira*  
Jefferson da Silva Pereira  
Gerente de Frotas

Superintendência de Suprimentos e Logística  
Av. República do Líbano, nº. 1343, Setor Oeste CEP: 74.115-030 - Goiânia -  
Goiás  
1º Andar - Telefone 3201.6500

6 de 6



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 – SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

Validade da Proposta:

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços:

SERVIÇO	TAXA DE REMUNERAÇÃO A SER PAGA PELO ARREMATANTE, INCIDENTE SOBRE O VALOR DO LANCE (%)
Contratação de <b>LEILOEIRO OFICIAL</b> para prestação de serviços de avaliação e alienação de bens (móveis e imóveis) pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201300005008066, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital e seus Anexos.	5% (cinco por cento)

Itens	Valor Ofertado (R\$)	Distribuição do Valor (%)
Motos e sucatas de motos		6,00%
Veículo de passeio e sucatas de veículo de passeio		11,00%
Veículos utilitários e sucatas de veículo utilitários		15,00%
Caminhões e ônibus, e sucatas de caminhões e ônibus		32,00%
Maquinas e equipamentos e sucatas de maquinas e equipamentos		36,00%
<b>Total</b>		<b>100,00%</b>



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



O montante global proposto para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) (taxa de reembolso valor por  
extenso).

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, pessoal, transporte, equipamento, treinamentos, materiais e demais encargos necessários à execução dos serviços.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ANEXO III**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011 / 2013.**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa/leiloeiro oficial \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e DECRETO ESTADUAL N.º 7.466/2011**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013.**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS  
e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013.**

Assunto: Declaração

A Empresa / leiloeiro oficial \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE  
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013.**

....., inscrito no CNPJ / CPF n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL**

Contrato n. \_\_\_\_\_ / 2013.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E O LEILOEIRO \_\_\_\_\_, NA FORMA A SEGUIR.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03– Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCHI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF nº 186.921.411-00, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF/MF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa / leiloeiro ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representado por ....., ....., RG nº ..... e CPF/MF nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Presencial nº 011/2013**, objeto do Processo nº **201300005006490**, e fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*f*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de **LEILOEIRO OFICIAL** para prestação de serviços de avaliação e alienação de bens (móveis e imóveis) pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA**

2.1. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que disponibilizará os bens ao CONTRATADO para as providências necessárias a alienação dos bens;

2.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

2.3. Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no edital.

2.4. Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

2.5. Caberá ao Leiloeiro conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o edital e as especificações dos bens a leiloar que devam ser empregados nos procedimentos dos leilões;

2.6. Responsabilizará pelo recolhimento dos veículos e dos materiais que estiverem localizados na Região Metropolitana de Goiânia e transportá-los até o local de realização do leilão, guardando os bens em local apropriado e acessível aos interessados na sua aquisição, sendo que as despesas decorrentes da remoção e guarda dos veículos correrão por conta do CONTRATADO;

2.7. Além da remoção o Leiloeiro contratado será responsável pelos gastos com outras obrigações acessórias, exigidas por lei ou pelos órgãos de trânsito competentes ex. (fotos motor e chassi, laudo técnico, vistoria etc), necessários a realização do leilão, podendo solicitar o reembolso dos arrematantes, cobrança que deverá constar no Edital do Leilão.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**2.8.** Para a realização do reembolso citado no item anterior o leiloeiro deverá apresentar a Comissão de Leilão, 03 (três) orçamentos dos serviços a serem realizados, e a Comissão realizará pesquisa de mercado para avaliar e fixar o valor do reembolso, respondendo a comissão na forma da lei pela autorização de valores comprovadamente acima do mercado.

**2.9.** O Leiloeiro deverá possuir no prazo máximo de implantação do contrato e início dos serviços previstos neste termo, uma ou mais área, para a guarda dos bens até a alienação, sendo;

1. Mínimo 01 (um) galpão, coberto e fechado, com vigilância 24 h, com no mínimo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), para guarda de bens que não podem ficar expostos ao tempo (sol, chuva, vento etc.);

2. Mínimo 01 (um) pátio, cercado e com vigilância 24 h, com no mínimo 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), para guarda de bens que podem ficar expostos ao tempo (sol, chuva, vento etc.);

**2.10.** As áreas disponibilizadas pelo CONTRATADO deverão possuir vigilância 24h (vinte quatro horas) por dia, afim de garantir que não haja furtos durante o período que os bens estiverem sob a guarda do CONTRATADO.

**2.11.** O CONTRATADO deverá providenciar estrutura física e humana suficiente que possibilite a prestação dos serviços, das quais deverá administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos envolvidos e necessários à boa condução dos procedimentos do leilão, assim como elaborar, assinar e oferecer a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ao final do certame licitatório, as atas, relatórios, demonstrativos e todas as demais documentações necessárias à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

**2.12.** Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

**2.13.** Será responsabilidade do contratado a retirada do chassi dos veículos leiloados como sucatas, providenciando o corte do chassi de maneira a preservar os números gravado, entregando-os a Secretaria de Gestão e Planejamento.

**2.14.** O leiloeiro deverá divulgar o leilão, das seguintes formas:

I) Editais publicados em jornais de grande circulação no Estado de Goiás;

II) Mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro;

III) Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

**2.15.** Preparar e organizar a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



2.16. Apresentar à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, comprovantes de pagamento de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE ou depósito em conta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

I - Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estiverem os bens que serão disponibilizados para alienação;

II - Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.

III - Fornecer ao CONTRATADO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

IV - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

V - Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

VI - Indicar, por meio da Secretaria de Gestão e Planejamento, o gestor do contrato para atuação conforme as disposições do Art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

VII - Acompanhar a execução dos serviços bem como responsabilizar-se por atestar a realização dos mesmos, por meio do Gestor do Contrato;

VIII - Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à prestação dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

IX - Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.

X - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

XI - Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA.

XII - Proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada, o acesso aos locais para a execução dos serviços.

XIII - Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



4.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

I - Realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão Especial de Leilão designada pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, de acordo com a prestação de serviço contratada, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;

II - Transferir os bens a serem leiloados para as dependências (áreas) do Leiloeiro Contratado, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo.

III - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

IV - Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;

V - A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

VI - Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão de Leilão;

VII - Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante.

VIII - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto desta contratação; Não se pronunciar em nome da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;

IX - Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas apazadas em conjunto.

X - Dar ciência a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

XI - Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO;

XII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento cujas reclamações obriga-se à atender prontamente;

XIII - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



XIV - Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados;

XV - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão.

XVI - Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.

XVII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93);

XVIII - Ressarcir todo e qualquer dano que causar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

XIX - Responder perante a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XX - Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens;

XXI - Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

XXII - Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do DETRAN;

XXIII - Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

XXIV - O CONTRATADO deverá imediatamente a entrada dos bens no pátio ou galpão destinado a guarda dos mesmos, realizar laudo de vistoria, contendo o estado físico dos bens, indicando a ausência de partes visíveis, disponibilizando uma via a CONTRATANTE, sendo que a partir de então de responsabilidade do contratado a guarda dos bens.

XXV - Entregar a CONTRATANTE a segunda via da NOTA DE VENDA/ARREMATÇÃO;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



XXVI - Pagar os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes desta contratação, se existente, exceto aqueles tributos que, por força da legislação específica, forem de responsabilidade da Secretaria.

XXVII - Responder, perante a Secretaria, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro ou cheque existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.

XXVIII - O CONTRATADO obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, devido a leilão suspenso por liminar judicial ou decisão judicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

5.1. Pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, será devido, ao Leiloeiro Oficial, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a título de comissão, de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, ficando isento o Estado de Goiás de quaisquer ônus decorrente do leilão, a qualquer título, reduzido o percentual acordado entre as partes.

5.2. Os arrematantes pagarão também ao leiloeiro a título de reembolso de despesa com armazenamento, segurança e recolhimento dos bens, valores que serão definidos na licitação, cujos valores não poderão exceder ao definido neste termo, conforme o tipo de bem, divididos conforme relação abaixo:

Itens	Valor ofertado (R\$)	Distribuição do Valor (%)
Motos e sucatas de motos		6,00%
Veículo de passeio e sucatas de veículo de passeio		11,00%
Veículo utilitários e sucatas de veículo utilitários		15,00%
Caminhões e ônibus, e sucatas de caminhões e ônibus		32,00%
Maquinas e equipamentos e sucatas de maquinas e equipamentos		36,00%
<b>Total</b>		100,00%

Obs.: Referente a outros bens, a serem alienados, os valores serão definidos de acordo com o volume aproximado dos bens, com o volume dos bens relacionados acima.

5.4. O reembolso referente a gastos com outras obrigações acessórias, exigidas por lei ou pelos órgãos de trânsito competentes ex. (fotos, motor e chassi, laudo técnico, vistorias etc), será exigido do arrematante, e é definido pelo menor valor dos orçamento apresentados pelo leiloeiro ou fixado pela comissão de leilão.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



5.5. O percentual da taxa, o reembolso de despesas e o reembolso de outras gastos, deverão estar explícitos nos editais dos leilões, permitindo ao arrematante o conhecimento prévio de todos os pagamentos que serão exigidos.

5.6. Não haverá taxa de reembolso, de despesa com armazenamento, segurança e recolhimento dos bens, quando o bem não for transferido/recolhido para o pátio do leiloeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência do presente Contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

6.2. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O CONTRATO deverá possuir no prazo máximo de implantação do contrato e início dos serviços previstos neste termo, uma ou mais área, para a guarda dos bens até a alienação, sendo:

a) Mínimo 01 (um) galpão, coberto e fechado, com vigilância 24 h, com no mínimo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), para guarda de bens que não podem ficar expostos ao tempo (sol, chuva, vento etc.);

b) Mínimo 01 (um) pátio, cercado e com vigilância 24 h, com no mínimo 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), para guarda de bens que podem ficar expostos ao tempo (sol, chuva, vento etc.);

7.2. As áreas disponibilizadas pelo CONTRATADO deverão possuir vigilância 24h (vinte quatro horas) por dia, afim de garantir que não haja furtos durante o período que os bens estiverem sob a guarda do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**III** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**I** – unilateral determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 79 da Lei nº 8.666/1993;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**9.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.3.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em  
Goiânia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Secretário de Gestão e Planejamento

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Estado

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor /  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2013**, objeto do Processo nº 201300005008066, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal